



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- - - Estado de São Paulo - - -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

TERMO ADITIVO Nº.: 04

AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.: 09/2021

Processo Administrativo nº.: 2.976/2021

Interessado: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

Pelo presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº.: 09/2021, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 45.739.083/0001-73, com sede na Av. Washington Luiz, 50 - Centro, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo senhor **SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR** e, de outro lado, a **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL** doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 44.799.278/0001-46 com sede na Avenida Padre Mateus Van Herkuinzen s/nº - Estrada Areia Branca - Espírito Santo do Pinhal, representada por seu presidente, Sr. **EZEQUIEL FERREIRA ROMÃO**, e;

Considerando que:

- ◆ As partes firmaram o Termo de Colaboração nº.: 09/2021;
- ◆ Há possibilidade de prorrogação de sua vigência, em conformidade com a "Cláusula 3 – Da Vigência";

RESOLVEM, as PARTES, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO que se regerá pelas condições e cláusulas a seguir:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO

1. O presente termo aditivo tem por objeto realizar aditamento de prazo e valor, no Termo de Colaboração nº 09/2021.
- 1.1. O Plano de Trabalho atualizado é parte integrante e indissociável do presente Aditivo.

CLÁUSULA 2 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2. Fica, o Termo de Colaboração nº.: 09/2021, prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 10.03.2025 e término em 09.03.2026, para cumprimento dos objetos e das metas, conforme cláusula 1, do Termo de Colaboração nº.: 09/2021, nos termos do novo plano de trabalho anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

ER



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

--- Estado de São Paulo ---

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

CLÁUSULA 3 – DOS REPASSES

3. Para a execução das ações previstas no Termo de Colaboração nº.: 09/2021, com o presente termo aditivo, o **MUNICÍPIO** repassará à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** o montante de **R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais)**, conforme definido no cronograma de desembolso.
- 3.1. Os valores serão repassados com a seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):
- 3.1.1. **Recurso Fonte 01** – Municipal: R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais)
- 3.1.2. **Total Geral**: R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).

CLÁUSULA 4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do **TERMO DE COLABORAÇÃO** não modificadas pelo presente **TERMO ADITIVO** e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelo **MUNICÍPIO** e pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** neste ato.

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Espírito Santo do Pinhal, 07 de março de 2025.


SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR
Prefeito Municipal
RG: 32.510.985-0
CPF: 286.040.788-00

Ezequiel Ferreira Romão
EZEQUIEL FERREIRA ROMÃO
APAE - Associação de Pais e Amigos
dos Excepcionais de Espírito Santo do
Pinhal
RG: 29.823.591-2
CPF: 267.391.898-11

ER

P